

LEI Nº 817/87

“ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS NÚMEROS 637, DE 27 DE JULHO DE 1983 E 781, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1986, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

REVOGADA PELA LEI Nº 955/89.

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro Permanente e de Função gratificada dos servidores da Prefeitura Municipal, nos seguintes grupos .

DIREÇÃO DE ASSOREAMENTO

1 - Grupo DAS
Chefe do Serviço Odontológico

4 - ADMINISTRAÇÃO
Grupo . ADM
Atendente de Serviço Odontológico

6 - CARGOS DE NATUREZA TÉCNICA
Grupo . CNT
Dentista I
Dentista II

Parágrafo único - O Poder Executivo Municipal, no prazo de 30 dias, definirá a natureza a tarefas típicas dos cargos criados pelo presente artigo.

Art. 2º - Ficam incorporados aos anexos I, das Leis Municipais números 637 e 781, com a criação de cargos e aumento nos cargos atuais, o anexo I, que faz parte integrante da presente LEI.

Art. 3º - Para atender às despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar parcial ou totalmente, dotação do orçamento em vigor, abrindo se os necessários créditos adicionais, observadas as disposições da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 27 de Outubro de 1987.

**Germin Loureiro
Prefeito Municipal**

NÃO CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS, O ANEXO I DA LEI.